



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Prefeitura de
Fortaleza

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO À REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA JUSTIÇA (SPU P169989/2020 e Processo Administrativo n. 8508940-15.2020.8.06.0000).

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, inscrito no CNPJ/MF n. 07.954.605/0001-60, com endereço na Rua São José, n. 01, Bairro Centro, Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA**, com interveniência da SECRETARIA REGIONAL VI, inscrita no CNPJ/MF n. 01.797.492/0001-50, com endereço na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 789, Messejana, Fortaleza-CE, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ/MF sob n. 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**, por seu Superintendente da Área Administrativa, Dr. Luis Eduardo de Menezes Lima, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, no uso de suas atribuições legais, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a reforma, manutenção e conservação da Praça da Justiça, delimitada pelas ruas Roberto Silva, Hil Moraes, Vereador José Batista Barbosa e Travessa G, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao TJCE:

a) Fornecer todas as informações necessárias sobre a praça objeto da cooperação, necessárias à sua reforma, manutenção e conservação;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



- b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação na praça objeto da presente cooperação;
- c) Custear os gastos com iluminação e água do local
- d) Responsabilizar-se pela manutenção das árvores e jardins do local, além da manutenção e conservação dos materiais e equipamentos referidos a seguir, nos itens a.3, a.4, a.5 e a.6 da sub cláusula II, da Cláusula Segunda.

II – Compete ao Município de Fortaleza:

- a) Executar sob sua total responsabilidade a reforma da praça mencionada na Cláusula Primeira deste instrumento, consistente em:
 - a.1) recomposição da pavimentação da praça;
 - a.2) instalação de novos bancos;
 - a.3) instalação de uma estação do Bicicletar;
 - a.4) instalação de equipamentos de academia no padrão adotado pelo Município de Fortaleza;
 - a.5) instalação de um parquinho; e
 - a.6) instalação de um quiosque do projeto Leitura da Praça.
- b) Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE, toda e qualquer modificação das estruturas relativas à praça objeto desta Cooperação e suas áreas ajardinadas, respeitados os projetos existentes para o local.
- c) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local;
- d) Comunicar a Assistência Militar do TJCE qualquer eventual perturbação no local, que demandem providências do órgão para restabelecimento da normalidade;
- e) Dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

§1º Quanto às obrigações previstas na alínea “b” supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da praça, o Município de Fortaleza poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE;

§2º As benfeitorias resultantes das reformas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do TJCE, com exceção dos itens a.3, a.4, a.5 e a.6 da sub cláusula II, desta Cláusula, sem direito a indenização ou retenção por parte do Município de Fortaleza;

§3º Tudo o que competir ao Município de Fortaleza, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do TJCE, aqui incluídas eventuais ações reclamatórias trabalhistas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Prefeitura de
Fortaleza

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PLACAS INDICATIVAS

O objeto desta Cooperação, concernente à reforma da praça descrita na Cláusula Primeira, poderá constar em placa indicativa a ser instalada no interior da praça, respeitados o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Fortaleza e os padrões visuais estabelecidos pela Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Ficam os partícipes autorizados a divulgar, na imprensa ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionados os processos administrativos epigrafados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE, bem como ao Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Regional SR VI, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O partícipe ora denominada Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Regional VI, buscará atender em tempo hábil a solicitação do TJCE, por meio da sua Secretaria de Administração e Infraestrutura, observada a cooperação mútua entre os partícipes, quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte do Município de Fortaleza, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE irá notificá-lo para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

PARAGRAFO ÚNICO Caso o Município De Fortaleza não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o TJCE poderá rescindir o presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**Prefeitura de
Fortaleza**

O presente Termo de Cooperação é celebrado por escopo, iniciando sua vigência a partir de sua assinatura e estendendo-se pelo tempo necessário à execução do objeto, podendo ser prorrogado, conforme interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado a qualquer dos partícipes o direito de rescindir o presente Termo de Cooperação, a qualquer momento, mediante aviso expreso ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Termo, os partícipes providenciarão publicação do presente termo, em extrato, nos seus Diários Oficiais, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos partícipes em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza/CE, 06 de Outubro de 2020.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO:18381669391
Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO:18381669391
Dados: 2020.10.29 16:54:42 -03'00'

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TJCE

ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza

DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO
Secretária Municipal da Regional VI – SERVI (interveniente)

Testemunhas:

Luís Eduardo de Menezes Lima
Superintendente da Área Administrativa do TJCE

Moisés Antônio Fernandes Monte Costa
Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número Y8WLXYCD

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 211393 e código Y8WLXYCD

ASSINADO POR:

Assinado por: MARIA DARLENE BRAGA ARAUJO MONTEIRO em 07/10/2020 Assinado por: ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA:54211638300 em 07/10/2020